



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.199775/2025-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A Autarquia, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, por intermédio da Superintendência Regional Sul, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº **29.979.036/1162-89**, neste ato representada pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luis Cândido Rodrigues da Silva, nomeado pela Portaria nº 717, de 1º de abril de 2024, publicada no DOU de 03 de abril de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1097986, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41, sediada na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, na cidade de Joinville/SC - CEP.: 89.201-090 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Sr. Ronaldo Benkendorf, Diretor Presidente, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.006902/2025-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto alterar o contrato nº 44/2025, para reduzir a carga horária dos serventes de limpeza (CBO 5143-20) ocupantes dos postos de 44 horas semanais.

1.1 A jornada será reduzida de 44 horas semanais para 40 horas semanais, a ser cumprida de segunda a sexta-feira, com a realização de 8h horas diárias, sem prejuízo da remuneração.

1. 2 A alteração tem fundamento no art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com a redação dada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 381, de 17 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor da contratação permanece inalterado, sendo R\$ **135.905,26** (cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais, totalizando R \$ **3.261.726,24** (três milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com os termos constantes da cláusula quinta do contrato n. 44/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme:

- I - Gestão/Unidade: 57202/510181;
- II - Fonte de Recursos: 1049000235;
- III - Programa de Trabalho: 09.122.0032.21FT.0001;
- IV - Elemento de Despesa: 339037 e 339039;
- V - Plano Interno: LIMP1 - 339037, ESTIVAD1 - 339039;
- VI - Nota de Empenho: 2026 NE 500716 e 2026 NE 500717.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada dotação orçamentária própria a cada exercício, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA apresentou fiança bancária no valor de **R\$ 81.543,16**, correspondente a 5% do valor anual do contrato, permanecendo válida até a quitação integral das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação da garantia observará o disposto na IN SEGES nº 05/2017, alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÕES DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VEDAÇÃO

É vedada a utilização do saldo de horas reduzidas para execução de outras atividades pelos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva, conforme art. 4º, § 3º, da IN SEGES/MGI nº 190/2024.

§ 3º Deve ser prevista, expressamente, a vedação de a contratada utilizar o saldo de horas reduzidas para a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 44/2025, não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato original.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o Contrato nº 44/2025.

LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA

Pela CONTRATANTE

RONALDO BENKENDORF

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

1- *Marlise Vieira Melo de Araujo, matrícula 1422625*

2- *Stefania Duarte Batista, matrícula 2945584*



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**, **Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 06/03/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO BENKENDORF**, **Usuário Externo**, em 16/03/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **STEFANIA DUARTE BATISTA**, **Técnico do Seguro Social**, em 16/03/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARLISE VIEIRA MELO DE ARAUJO**, **Chefe de Setor de Contratos de Limpeza e Conservação**, em 16/03/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24352002** e o código CRC **E22A166D**.